



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1^º DIVISÃO DE EXÉRCITO
(1^º Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Comando Militar do Leste
1^º Divisão de Exército
Divisão Mascarenhas de Moraes
2019-05-29
2019-05-29
2019-05-29
2019-05-29

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PE N° 29/2019 – NUP 64277.004943/2019-62

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2020 procedemos a abertura deste volume Nr 02 do processo Nr 64277.004943 que se inicia com a folha Nr 201 para constar, eu MAJ MAICON NOGUEIRA MANIQUE, chefe da SALC, subscrevo e assino.

MAICON NOGUEIRA MANIQUE – MAJ
Chefe da SALC

Def
S/N
Pax
Rut
Código EX
202

substituição deverá ser feita dentro da programação fornecida pela CONTRATADA a cada execução.

7.1.4.A CONTRATANTE não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligéncia dos usuários.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesse Termo de Referência; as medições (para posterior autorização de emissão de nota fiscal e, consequente, será liquidação e pagamento) serão realizadas a cada 30 dias de locação.
- 8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, observada a Instrução Normativa SLT/MPOG nº05, de 2017.
- 8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito funcionamento do serviço bem como prover todas as condições de segurança de uso do equipamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efectuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

Cada do E.
205

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- Def
Cada
205
Poc
Rit
X
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

L-059
265

11.22.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável biodiesel ou similar a fim de atendimento ao previsto no Art. 1º da Lei Nr 9660/98.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

DCT
C do E
207

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

Censo 2010
268

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

Cada do P
209

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Def. 7 FL. ZAD Ref. *[Handwritten signatures]*

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**

OCT
213
X

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Cadastrado
PL 214
Pec
Rel

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- Cada
215
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. De acordo com exigência prevista no Edital.
- 20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 20.4.1. Valor Global: R\$ 166.262,76;
- 20.4.2. Valores unitários: R\$ 13.855,23.
- 20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15/05/2020
15/05/2020
15/05/2020
15/05/2020

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de 166.262,76.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2020.

RÉGIS RIBEIRO ANDRADE – Ten Cel
Prefeito Militar da Vila Militar

De acordo:

Cumprindo o que dispõe o Inc. II combinado o § 1º, Art. 9º, do Dec. nº 5.450, de 2005, aprovo o presente Termo de Referência para a aquisição de mobiliário, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em proveito do Comando da 1ª Divisão de Exército, Órgão Gerenciador, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por item.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2020.

SÉRGIO LUIZ DUTRA DA CRUZ – Cel
Ordenador de Despesas Cmdo 1º DE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1^º DIVISÃO DE EXÉRCITO
(1^º Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2019

NUP 64277.00004943/2019-62

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º _____

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/..../20..., processo administrativo nº , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Serviços de locação de plataforma elevatória para a 1^º Divisão de Exército, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 29/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

DCT
F-1
218
[20]
Cômodo
[20]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1^a Divisão de Exército;

3.2. Não haverá órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

CARTO 6
219
PIL

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante

*Cód. 226
F. P. 2018
Rut*

vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

2021
221
Prc
Rut
Ex



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1^ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(1^ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N°/..., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA**

A União, Autarquia ... ou Fundação ..., por intermédio do(a) (órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de portador da matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços locação de plataforma elevatória, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃ O	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

Comando da 1^ª Divisão do Exército - Pregão 29/2018

Código F
222
PL 11
Rut -

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço será fixo e irreatustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

2020-001
PL.
Publ.
Rut
Cada
223

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Def
Fl. Z24
Proc
Rut
[Signature]

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

Zimbra

salc@1de.eb.mil.br


Comando Exército
Salc**Re: Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA**

De : Salc 1^a DE <salc@1de.eb.mil.br>
Assunto : Re: Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA
Para : Diego Lemos Santos Silva <diego.silva@locar.com.br>

Seg, 25 de maio de 2020 11:33

Bom dia Prezados,

Esta administração entende que o seguro do equipamento deve ser responsabilidade da CONTRATADA.

Sendo assim, a cláusula de subitem 5.1.2.9 do Termo de Referência será mantida.

Att

Equipe de Licitações do Comando da 1^a Divisão de Exército

De: "Salc 1^a DE" <salc@1de.eb.mil.br>
Para: "Diego Lemos Santos Silva" <diego.silva@locar.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 22 de maio de 2020 11:25:07
Assunto: Re: Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA

Bom dia!

Sua solicitação foi encaminhada para o Pregoeiro e Equipe de Apoio e será respondida no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Att

Seção de Licitações

De: "Diego Lemos Santos Silva" <diego.silva@locar.com.br>
Para: salc@1de.eb.mil.br
Cc: "Evandro Alves dos Santos" <ea.santos@locar.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 21 de maio de 2020 14:43:35
Assunto: Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA

061
Fl 229
Pilot
Rut
[Handwritten signatures and initials]

Prezados,

Referente ao Pregão Eletrônico 29/2019 – Locação de Plataforma, questionamos:

“*O seguro do equipamento e de responsabilidade da CONTRATADA.*” Não temos seguro deste equipamento. Solicitamos alteração da responsabilidade do seguro.

Att

Diego Lemos Santos Silva

Analista de Licitações

Departamento.: Comercial

Tel.: 011 3545-0669

e-mail: diego.silva@locar.com.br

Conheça o Novo Site: www.locar.com.br
Atendimento Locar 0800 770 0618

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo a e-mail, e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the address, you must not use, copy, disclose or take any action based on the message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

Zimbra

C.30
230
salc@1de.eb.mil.br
real**Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA****De :** Diego Lemos Santos Silva
<diego.silva@locar.com.br>

Qui, 21 de mai de 2020 14:43

3 anexos

Assunto : Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO
29/2019 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA**Para :** salc@1de.eb.mil.br**Cc :** 'Evandro Alves dos Santos'
<ea.santos@locar.com.br>

OOL
S FL 23/
Piso:
Ruf: *[Handwritten]*
C.º 000 Ex

Prezados,

Referente ao Pregão Eletrônico 29/2019 – Locação de Plataforma, questionamos:

“O seguro do equipamento e de responsabilidade da CONTRATADA.” Não temos seguro deste equipamento. Solicitamos alteração da responsabilidade do seguro.

Att

Diego Lemos Santos Silva

Analista de Licitações

Departamento.: Comercial

Tel.: 011 3545-0669

e-mail: diego.silva@locar.com.br

 @locarguidastres

Conheça o Novo Site: www.locar.com.br

Atendimento Locar 0800 770 0618



 Click here to confirm the online D-U-N-S® Registered™ Profile for Simbras Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Click aqui para acessar on line o Perfil D-U-N-S® Registered™ da empresa Simbras Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, entre imediatamente o remetente, respondendo a e-mail, e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.
This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive the message for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.



[image001.jpg](#)

3 KB



[image002.png](#)

64 KB

image003.png
image003.png
image003.png

image003.png
36 KB

Det
M. 232
C. 100
Paz
Rut




15.7.061
Fl. 137
Proc.
Ref.: 1

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.739.227/0001-11
Razão Social: GAC SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
Nome Fantasia: GRUPO ANDRADE CAVALCANTE SERVICOS E PARTICIPACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/07/2020
FGTS	Validade:	19/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/03/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/04/2019 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2020 (*)
-----------	----------------

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2020 15:41:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GAC SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 24.739.227/0001-11

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

2021
Fl.
P.01
Ref
135
10

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
PÁTRIA SÓ DE ENERGIA
(1º Distrito de Infraestrutura Energética)
DIVISÃO MATERIAIS DE SORVATES
PRÉSTICO ELETROÔNICO 29/2019 - NUP 64277/00945-2919-02

gac
governo civil da defesa

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
PÁTRIA SÓ DE ENERGIA
(1º Distrito de Infraestrutura Energética)
DIVISÃO MATERIAIS DE SORVATES
PRÉSTICO ELETROÔNICO 29/2019 - NUP 64277/00945-2919-02

DECLARAÇÃO

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com sua sede na Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ, cep 25010-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vêm por meio de seu representante legal Sr. **FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57, declarar sob os Prenomes de Lei, para fins de participação no PREGÃO Nº: 292/2019 que:

- * os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tiveram conhecimento de todas as informações;
- * não se encontra declarada inidoneza para atuar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- * realiza fato supostamente imediato de sua habilitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- * DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concorrência.

é cliente da corregedoria de declarar ocorrências ilícitas.

Duque de Caxias, 02 de junho de 2020

Concordata

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 24.739.227/0001-11
FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE- DIRETOR
RG 20.567.493-0
CPF 111.340.787-57

Avenida Manoel Teles, 1831 Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ,cep 25010-090
Tel: 21 3657.5259 / 21 9703548
CNPJ 24.739.227/0001-11

Andréia Manoel Teles, 1831 Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ,cep 25010-090
Tel: 21 3657.5258 / 21 9703548
CNPJ 24.739.227/0001-11

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A. GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com sua sede na Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ,cep 25010-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vêm por meio de seu representante legal Sr. **FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE**, brasileiro casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nas termos do art. 49, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o qual poderá ser complementado, caso a demanda da melhor proposta neste certame. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de paralidade, nem de fato, impedimentos de sua habilitação

Duque de Caxias, 02 de junho de 2020

Concordata
GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 24.739.227/0001-11
FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE- DIRETOR
RG 20.567.493-0
CPF 111.340.787-57

100%
236
B
100%

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DO LESTE
 1º DIVISÃO DE EXÉRCITO
 (1º Distrito de Arame e Espadachim 1011)
 DIVISÃO MARCABRECHAS E MURAKI
 PREFÍCIO ELETRÔNICO 70.7519 - NTP 64277 004941 2010-02

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI NR 8.666/93

A GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com sua sede na Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. **FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-571, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, peninsular ou insular a menores de dezoito anos desempenhando trabalho a menos de vinte e seis horas diárias, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: empregado menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (1).

Duque de Caxias, 02 de junho de 2020

Lima Cavalcante

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 CNPJ nº 24.739.227/0001-11
 FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE - DIRETOR
 RG 20.567.493-0
 CPF 111.340.787-571

Avenida Manual da Natividade, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090
 Tel: 21 3657 5558 / 21 97503549
 CNP 124.739.227/0001-11

Av. Presidente Vargas, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090
 Tel: 21 3657 5558 / 21 97503549
 CNP 124.739.227/0001-11

16/07/2020
 237
 G



77

77

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
PRESÍDIO DO EXÉRCITO
(1º Nível de Infraestrutura Especializada - PNE)
DIVISÃO MATERIAIS DE MATERIAIS
PARTIDO ELETRONICO 29/10/05 - NTP 6477504423019462

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍS

PREFEITO: ELTON SOUZA 29/3/09 - NTP 6477504423019462

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com sua sede na Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. FREDÉRICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-571, DECLARA sob a pena da lei que é EMPRESA DE PEQUENO PORTO, que cumpre os requisitos legais para efeito da qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando sujeita a utilizar dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, e da Lei Municipal 2.759/2015, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente extrairre.

Duque de Caxias, 02 de junho de 2020

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 24.739.227/0001-11
FREDÉRICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE- DIRETOR
RG 20.567.493-0
CPF 111.340.787-571

Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090
Tel: 21 3657 5553 / 21 87109354
CNPJ 24.739.227/0001-11

Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090
Tel: 21 3657 5250 / 21 87109354
CNPJ 24.739.227/0001-11

F. C. / O. C.
P. 238
R. 106
C. 23
X-23



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO SUL

POTERÃO DE EXECUÇÃO

(P) Devido à indicação Expresso/0001-11

DIVISÃO MATERIAIS DE MATERIAIS

PROJETO ELETROÔNICO 29/2019 - NCP 44777083943_3619-62

PROJETO ELETROÔNICO 29/2019 - NCP 44277040412019-62

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sua sede na avenida Manuel Teles, 3831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 26210-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57, DECLARA:

- a proposta apresentada para participar da licitação acima indicada lhe claramente de maneira inadequada pela Licitante, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou resultado de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participação desta licitação não foi informada, discutida ou resultado de qualquer meio ou por qualquer pessoa;

O que não tenha por qualquer razão ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa licitação, quanto a participar ou não da referida licitação:

- que o candidato da proposta apresentada para participação da licitação acima indicada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, afora da identificação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participação da licitação acima indicada não terá, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou mencionado de qualquer integrante do COMANDO MILITAR DO SUL (FESTE), nomeado ou alterado oficialmente, e
- que está plenamente ciente do fato e da extensão desta declaração e que poderá pôr-se a disposição para firmá-la.

Duque de Caxias, 02 de junho de 2020

[Assinatura]
GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 24.739.227/0001-11

FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE - DIRETOR
RG 20.567.493-0
CPF 111.340.787-57

Avenida Manuel Teles, 3831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 26210-090
Tel: 21 3657 5259 / 21 971013846
CNPJ 24.739.227/0001-11

Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 26210-090
Tel: 21 3657 5259 / 21 971013543
CNPJ 24.739.227/0001-11

FL 139
P-01
[Assinatura]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(P) Devido à indicação Expresso/0001-11
DIVISÃO MATERIAIS DE MATERIAIS
PROJETO ELETROÔNICO 29/2019 - NCP 44777083943_3619-62
PROJETO ELETROÔNICO 29/2019 - NCP 44277040412019-62

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sua sede na avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 26210-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57, DECLARA para fins de comprovação de prestação de serviços junto ao comando militar do leste, que os sócios (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Membros ou Empregados (estes últimos quando forem ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do comando militar do leste:

Duque de Caxias, 02 de junho de 2020

[Assinatura]
GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 24.739.227/0001-11
FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE - DIRETOR
RG 20.567.493-0
CPF 111.340.787-57

Avenida Manuel Teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 26210-090
Tel: 21 3657 5259 / 21 971013846
CNPJ 24.739.227/0001-11

FL 139
P-01
[Assinatura]

KB

C.º 00
FL. 240 X
Proc.
Rut. *[Signature]*

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 – NUP 64277.004943/2019-62

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 24.739.227/0001-11, vem apresentar proposta de preços conforme abaixo REGISTRO DE PREÇOS contratação de serviços de locação de plataforma elevatória articulada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados da licitante.

Endereço: Avenida Manuel teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090
Email: licitacao1@sanibar.com.br

Representante Legal: FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE CNH:03818672108 ORGÃO EMISSOR: DENTRAN-RJ, casado, empresário, domiciliado a: Avenida Manuel teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090

CNPJ: nº 24.739.227/0001-11

Ins. estadual: 11.275.370

Ins. municipal: 99125354

Banco: SANTANDER

agencia: 4618

conta corrente: 13002188-0

PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	Locação de plataforma elevatória – PTA, articulada, com alcance de 20 metros, movida à diesel, com frete incluso. Que atenda a NR 16.	MENSAL	12	R\$ 13.855,23	R\$ 166.262,76
VALOR TOTAL (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos da sua apresentação
- EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: SIM
- Contato: FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência
- PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA
- Prazo de vigência: 12 (doze) meses
- Declaramos estar cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.
- PRAZO DE PAGAMENTO: conforme edital e termo de referência
- Obs.: Os custos individuais e o global estão embutidos todas as despesas pertinentes à proposta de especificações técnicas e inclusivé hospedagem, transporte (frete), alimentação, impostos municipais, estaduais, federais e impostos trabalhistas, profissionais técnicos que acompanharão o evento, alvarás, licenças, descontos especiais quando necessárias incluindo quaisquer outros tributos. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários para a execução do Serviço.

Duque de Caxias, 02 DE JUNHO de 2020

Fredérico Lima Cavalcante

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 24.739.227/0001-11
FREDERICo ALEX DE LIMA CAVALCANTE - DIRETOR
RG 20.567.493-0
CPF 111.340.787-57

Avenida Manuel teles, 1831, Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090
Tel: 21 3657 5259 / 21 971003549
CNPJ 24.739.227/0001-11

03
PL-241
PIAT:
Rut: A
Comando Ex

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 – NUP 64277.004943/2019-62

DECLARAÇÃO

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com sua sede na a Avenida Manuel teles,1831,Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57 declara sob as penas da Lei, para fins de participação no PREGÃO Nº: 11/2020 que DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG)

Duque de Caxias, 02 DE JUNHO de 2020

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 24.739.227/0001-11
FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE - DIRETOR
RG 20.567.493-0
CPF 111.340.787-57

Qct
PL. 242
Piso:
Rut: *[Handwritten]*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, empreendedor, nascido em 27/05/1985, portador da carteira de habilitação nº 038/8672100, expedida pelo DETRAN RJ e do CPF nº 111340-787-57, residente e domiciliado a Rua Tenente Coronel Rocha Fraga, nº 235, Parque Laguna II Douradas, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.311-345 Unico socio componente da Sociedade Limitada SANIBAN LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, estabelecida a Rue Capitão Pereira Lago SN, quadra 7, lote 6, Parque Laguna II Dourados, Duque de Caxias - RJ - CEP nº 25.010-005 com seu contrato social registrado e aprovado na UICERJA sob o NIRE 3321057158-7 e inscrito no CNPJ MF sob o nº 24.739.227/0001-11, residente ilustrar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1º - E admite na sociedade a socio CAROLINE NASCIMENTO TORTURELLA, brasileira, empresária solteira, nascida em 23/05/1986, portadora da carteira de identidade nº 21.279.720-3 expedida pelo DETRAN RJ e do CPF/MF nº 115.068.987-04, residente e domiciliada a Rua Cesario Lameis 480, apt 301 BL 05, Bairro da Tiúca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.798-320 mto paga no sócio atual FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) salários neste ato em moeda corrente nacional.

2º - Os acordos em comum acordado ressalva aumentar o seu capital social para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), que passa a ser distribuído da seguinte forma:

O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país) é distribuído da seguinte forma:

FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE, 302.500 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 302.500,00 (trezentos e quinhentos mil reais), equivalentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

CAROLINE NASCIMENTO TORTURELLA, 367.500 (trezentos e seis mil e sete mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 367.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos mil reais), equivalentes a 49% (quarenta e nove por cento) do capital social,

3º - alterar suas atividades para, prestação de serviço que consiste na avenida de coleta e transporte rotativo de resíduos classe I (perigosos, classe II não perigosos, resíduos extraordinários, resíduos dos serviços de saúde, resíduos hospitalares, incluindo-se infectantes, resíduos de construção,

civi (classe a, b, c & d), effluentes sanitários e industriais e de raios de gás, resíduos sólidos urbanos, óleos lubrificantes, lâmpadas, pilhas, baterias, pneus, recicláveis em geral, coleta seletiva o gerenciamento dos resíduos, prestador de serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, carga e descarga, serviços de logística e armazémamento temporário e controle de estoque de todos os tipos de materiais, o serviço de reciclagem de papel, plástico, vidro, borracha e alumínio, a operação de estações de tratamento de esgoto e influentes Industriais, administrador de aterros sanitários, a gestão de lixões e incineradores de lixo, serviço de terraplanagem, serviços de varrição e limpeza e revitalização urbana e florestal, poda, remoção de árvores, o serviço de jantagem, limpeza de sanitários químicos, chafarizes e caixas d'água, limpeza assalto e conservação de hospitais e estéticas, serviço de desinfecção e prevenção de pragas urbanas, manutenção de vias, praças, calçadas, áreas verdes e logradouros públicos, divididas e acabamentos em geral, serviços urbanismo, manutenção e reformas prediais e acabamentos em geral, serviços de engenharia civil, serviços elétricos, especializados em engenharia elétrica, iluminação pública e instalação decorativa, instalação de redes elétricas, e todos a quaisquer serviços elétricos, serviços de operação e fornecimento de equipamento, locação de máquinas, caminhões, robôs e todos os equipamentos referentes à limpeza urbana, aquática e florestal, serviço de locação de ambulância, locação de máquinas, equipamentos e materiais para obras de engenharia e arquitetura, locação de caminhões, máquinas em geral, locação de condutores, locação do ônibus, locação de automóveis com o seu condutor, aeronaves, navios, locação de estruturas para eventos em geral tais como coberturas, tendas, painéis, telão, tv de led, camarim octanom, diretor de mídia, fechamentos metálicos, fechamentos grades de abrigos, geradores, fio elétrico, mesas e cadeiras, locação e manutenção de equipamentos de som, iluminação, filmagem, a produção musical e de eventos, locação e venda de máquinas e materiais gráficos, prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas para eventos, serviços de produção e organização de feiras, congressos, exposições e festas, workshop, palestras e atividades nôtre culturais, serviços fotográficos, serviços para eventos, produção televisiva e cinematográfica, produção musical, teatral e clássica, cinematografia ligada a atividades artísticas, agência de publicidade, alocamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, a gestão de casas de espetáculos, culturais e artísticas, gravação e edição de áudio e vídeo sonoro, serviços de microfones e digitalizações, serviços gráficos em geral, criação e manutenção de web sites, suprindo leitores, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, especialização em crevatti, produção e desenvolvimento em rádio fusão, tradução simultânea em diversos idiomas, produção gráfica, arte gráfica, filmação de vídeos, produção de audio e imagens, brindes e brinquedos, placas comemorativas, fabricação de materiais artísticos, serviços de turismo como informações e assistência a visitantes, o serviço de reservas de viagens e transportes, reserva e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as

Portaria Administrativa do Estado do Rio de Janeiro

Decreto nº 63.562, de 10 de junho de 1974
Assunto: Regulamentação das atividades de exploração e exploração de minérios e de outras substâncias minerais, bem como de exploração e exploração de hidrocarbonetos e de outras substâncias de origem hidrocarbonada, bem como de exploração e exploração de minérios e de outras substâncias minerais e hidrocarbonetos.

Portaria Administrativa do Estado do Rio de Janeiro

Decreto nº 63.562, de 10 de junho de 1974

X3

demais atividades de recreação e lazer, prestação de serviços informáticos para venda, distribuição e controle de ingressos de eventos, fornecimento de serviços de recepção, zeladoria e disposição final de lixo, produção e confecção de figurinôcensas e acessórios para indústria do cinema, teatro e teatro, produzindo, conteúdo lítico, serviço de lavagem e lubrificação de veículos, serviço de reparo e manutenção em automóveis, serviço de estacionamento, guarda e depósito de veículos renomados, apresentações e reuniões de circulações, implantação, operação e administração de dispositivo público e processamento de leilão público dos veículos, serviços de lavanderia, roupanaria, comércio varejista de móveis, colchões, artigo de iluminação, comércio varejista de peças e veículos automotivos, comércio varejista especializado de equipamentos de informática, comércio varejista especializado em eletrodomésticos, e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de tecelagem, artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado em produtos de amamentação, comércio por atacado ou varejo de artigos pneumáticos e câmara de ar, comércio varejista e atacadista de artigos de esportivo e popleteira, comércio varejista e atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, comércio varejista e atacadista de animais vivos, e de artigos e alimentos para animais de estribo, venda de roupas, tecido e acessório para indústria têxtil, e serviço de alimentação fornecidos por truque para banquetes, coquelinhas, recepcionadas e eventos em geral, serviços especializados em restaurantes e bares, venda de bebidas e alimentos, web design, serviço de refrigeração, locação de máquinas e equipamentos, locação de máquinas e equipamentos de informática, impressoras, notebooks, computadores e software, manutenção de ar condicionado, comércio eletrônico, comércio de material de construção em geral, gestão de software, licenciamento de software, programação de computador, comércio de equipamentos de informática, locação de impreseções, suprimentos de informática, projetores e equipamentos de áudio visual, monitoramentos de vídeo e sistemas de segurança, instalação de alarmes e câmeras, cercas elétricas e câmeras eletrônicas, comércio atacadista de material desembalado, distribuição de água, fornecimento de gelo, fabricação de gelo e distribuição de gelo, distribuição de bebidas em geral, distribuição de café e outros items, instalação de estruturas para eventos banheiro químico e palavra generalista tal como locação de qualquer item que esteja voltado para evento, locação de máquinas, caminhões e veículos e veículos de todos os portes com o seu operador.

5º - Alterar sua razão social para GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
6º - Alterar nome de fantasia para: GRUPO ANDRADE CAVALCANTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÃO.

§º - Face às modificações acima, constola-se o contrato social, que passa a ter as seguintes redações:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade irá sob o nome empresarial de GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Avenida Manoel Teles 1831, Parque Lagoa e Dourados, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.010.090.

§ 1º - Nome de fantasia – GRUPO ANDRADE CAVALCANTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÃO.

§ 2º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, alterar ou fechar filial, sucursal ou agência, em qualquer parte do país, mediante ato régio ordinário.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa tem por objeto a prestação de serviço que consiste na atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos classificada I (perigosos), classe II (não perigosos, resíduos recicláveis, resíduos dos serviços de saúde, resíduos hospitalares, incluídos-se infestantes, resíduos de construção civil classe II, III e IV), efluentes sanitários e industriais e de caixas de gordura, resíduos sólidos urbanos, óleos, lubrificantes, hembras, pilhas e baterias, pneus, recicláveis em geral, caixa seca, geração de resíduos, prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, caçamba e descarga, serviços da logística e armazenamento temporário e controle de estoque de todos os tipos de materiais, o serviço de reciclagem de papel, plástico, vidro, banheira e alumínio, o operação de estações de tratamento de esgoto e efluentes industriais, administrar uso de serviços sanitários, o gestão de usinas e incineradoras de lixo, serviço de terrilhamento, serviços de varrição e limpeza e revitalização urbana e florestal, poluição de águas, o serviço de arborização e jardineiros, limpeza de sanitários químicos, caisterias e caixas d'água limpeza assistencial e conservação de hospitais e edifícios, serviço de desobstrução e plugação de praias urbanas, manutenção de vias, praças, calçadas, áreas verdes, e logradouros públicos, atividades de passageiro, obras de avenaia, urbanismo, manutenção e reformas prediais e acabamentos em geral, serviços de engenharia civil, serviços elétricos, especializados em engenharia elétrica, iluminação pública e manutenção, iluminação decorativa, instalação de redes elétricas, e todos e quaisquer serviços elétricos, serviços de operação e

4º - Alterar seu endereço comercial para: Avenida Manoel Teles 1831, Parque Lagoa e Dourados, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.010.090.

Zurk Dimensional der Teilnahme an den Zertifikats
Prüfung ist die Übereinstimmung mit dem Prüfungsinhalt des
Prüfungsobjekts (z.B. einer Prüfungsschule) zu gewährleisten.
Hierfür sind die entsprechenden Ausbildungsbereiche ausreichend und hinreichend
ausgebildet.
Um dies zu gewährleisten, werden die folgenden Anforderungen erfüllt:
Anspruch an die Ausbildungsbereiche:
A) Prüfungsobjekt ist eine Prüfungsschule, welche die Prüfungsaufgaben
an den Prüflingen erledigt.
B) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Inhalt der Prüfungsaufgaben übereinstimmen.
C) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Prüfungsobjekt übereinstimmend.
D) Die Prüfungsaufgaben sind überwiegend auf die Prüfungsleistungen des Prüfungsobjekts
ausgestellt.
E) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Prüfungsobjekt übereinstimmend.
F) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Prüfungsobjekt übereinstimmend.
G) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Prüfungsobjekt übereinstimmend.

Mitte: Erstellung der Teilnahme an den Zertifikats
Prüfung ist die Übereinstimmung mit dem Prüfungsinhalt des
Prüfungsobjekts (z.B. einer Prüfungsschule) zu gewährleisten.
Hierfür sind die entsprechenden Ausbildungsbereiche ausreichend und hinreichend
ausgebildet.
Um dies zu gewährleisten, werden die folgenden Anforderungen erfüllt:
Anspruch an die Ausbildungsbereiche:
A) Prüfungsobjekt ist eine Prüfungsschule, welche die Prüfungsaufgaben
an den Prüflingen erledigt.
B) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Inhalt der Prüfungsaufgaben übereinstimmen.
C) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Prüfungsobjekt übereinstimmend.
D) Die Prüfungsaufgaben sind überwiegend auf die Prüfungsleistungen des Prüfungsobjekts
ausgestellt.
E) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Prüfungsobjekt übereinstimmend.
F) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Prüfungsobjekt übereinstimmend.
G) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Prüfungsobjekt übereinstimmend.

Zurk Dimensional der Teilnahme an den Zertifikats
Prüfung ist die Übereinstimmung mit dem Prüfungsinhalt des
Prüfungsobjekts (z.B. einer Prüfungsschule) zu gewährleisten.
Hierfür sind die entsprechenden Ausbildungsbereiche ausreichend und hinreichend
ausgebildet.
Um dies zu gewährleisten, werden die folgenden Anforderungen erfüllt:
Anspruch an die Ausbildungsbereiche:
A) Prüfungsobjekt ist eine Prüfungsschule, welche die Prüfungsaufgaben
an den Prüflingen erledigt.
B) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Inhalt der Prüfungsaufgaben übereinstimmen.
C) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Prüfungsobjekt übereinstimmend.
D) Die Prüfungsaufgaben sind überwiegend auf die Prüfungsleistungen des Prüfungsobjekts
ausgestellt.
E) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Prüfungsobjekt übereinstimmend.
F) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Prüfungsobjekt übereinstimmend.
G) Der Prüfungsinhalt ist mit dem Prüfungsobjekt übereinstimmend.

fornecimento de equipamentos, locação de máquinas, caminhões, notebooks, notebooks e de aparelhos e alimentos para animais de estimação, venda de roupa, tecido e acessórios para indústria Naval, e serviço de alimentação fornecidos por hotel para banquetes, conquéntis, enceppos e eventos em geral, serviços especializados em restaurantes e bares, venda de bebidas e alimentos, web general, locação de container, fretamento de ônibus, locação de automóveis com o seu condutor, aeronaves, trenós, paixos, tele, tv de led, carretas ocultam, detector de metais, fechamentos metálicos, grades de isolamento geradores, fonte elétrica, mesas e cadeiras, locação e manutenção de equipamentos de som, iluminação, fiação, a produção musical e de serviços, locação e venda de máquinas e materiais gráficos, prestação de serviços de montagem e desmontagem da estrutura para eventos, serviços de produção e organização de festas, congressos, exposições e feiras, workshops, palestras e organizações sociais culturais, serviços fotográficos filmagens para eventos, produção televisiva e cinematográfica, produção musical, teatral e dança, cenografia ligada a atividades artísticas, agência de publicidade, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, gestão de casas de apostas, cinemas e artísticos, gravação e edição de áudios e títulos sonoros, serviços de microfilmagens e digitalizações, serviços gráficos em geral, criação e manutenção de web sites, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, especialização em criação, produção e desenvolvimento em site, tradução simultânea em diversos idiomas, produção gráfica, arte digital, finalização de vídeos, produção de áudio e imagens, brindes e brinquedos, placas comemorativas, revenda de materiais aeronáuticos, serviços de turismo como informações e assessoria a viajantes, o serviço de reservas de viagens e transporte, revenda e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades de recreação e lazer, prestação de serviços informaticados para venda, distribuição e controle de ingressos de eventos, fornecimento de serviços de recepção, aeronárea e disponibilidade final de uso, produção e comercialização de figurinários/costumes e acessórios para Indústria do cinema, televisão e teatro, produção, conferência oral, serviço de lavagem e lucrificação de veículos, serviço de reparo e manutenção em automóveis, serviço de estacionamento, guarda e depósito de veículos removidos, serviços de retiradas de circulação, implantação, operação e administração de degaseamento público e processamento de leito público dos veículos serviços da lavadora, rouparia, comércio variêsta de móveis, cozinharia, atojo de alumínio, comércio variêsta de peças e veículos automotivos, comércio variêsta especializado de equipamentos de informática, comércio variêsta especializado em eletrônico/eletrodoméstico, e equipamentos de tudo e vídeo, comércio variêsta de tecido, artigos de cama, mesa e barro, comércio variêsta especializado em produtos do armarinho, comércio por atacado ou varejo de artigos pneumáticos e câmera de ar, comércio variêsta e atacadista de artigos de escritório e papelaria, comércio variêsta e atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, comércio variêsta e atacadista de animais.

vidros, e de artigos e alimentos para animais de estimação, venda de roupa, tecido e acessórios para indústria Naval, e serviço de alimentação fornecidos por hotel para banquetes, conquéntis, enceppos e eventos em geral, serviços especializados em restaurantes e bares, venda de bebidas e alimentos, web general, locação de refrigeração, locação de máquinas e equipamentos, locação de mecanas e equipamentos de informática, impressoras, notebooks, computadores e software, manutenção de ar condicionado, controle informático de material de construção em geral, gestão de software, licenciamento de software, programação de computador, comércio de equipamentos de informática, locação de impressoras, equipamentos de informática, projetores e equipamentos de áudio visual, monitoramentos de vídeo e sistemas de segurança, instalação de alarmes e câmeras, cenas ópticas e câmeras eletrônicas, comércio atacadista de material descartável, distribuição de água, fornecimento de água, fabricação de gelo e distribuição de gelo, distribuição de bebidas em geral, distribuição de canavial e outros itens, locação de estruturas para eventos banheiro químico e paranaíba generalista tal como locação de qualquer item que esteja voltado para evento, locação de máquinas, caminhões e veículos de todos os portões com o seu operador.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

* FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE, 382.500 (trezentos e uarenta e três mil e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 382.500,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), subscritas a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social;

* CAROLINE NASCIMENTO TORTURELLA, 267.500 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), equivalentes a 49% (quarenta e nove por cento) do capital social.

Parágrafo único. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Maio de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indissociáveis e não poderão ser medidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem for asssegurado em igualdade de condições e preço directo da transferência para sua filiação se posta à venda, formalizando-se, realizada a cessão delas, a alteração contratual pormenorizadas, a representação alívia e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE.

Parágrafo único - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLAUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador apresentará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo único. O sócio é obrigado a recceção das lucras e das quantias referidas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuiriam com prejuízo ao capital.

CLAUSULA OITAVA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

§ 1º - As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos dos arts. 1.072 a 1152 do Código Civil.

§ 2º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios declinarem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

CLAUSULA NONA

O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLAUSULA DÉCIMA

Fazendo ou intitulado qualquer sócio quaisquer "ato dissolvente" ilicito e irreconciliável com os herdeiros do de cuja, salvo se os sócios renunciarem optarem pela dissolução da mesma. O valor de seus havéries

será apurado e liquidar-se com base na avaliação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Ali que se ultime, no processo de inventário, a prima da bens deixados pelo de cuja, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação alívia e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLAUSULA PRIMERA

No caso de falecida, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante estatutariamente fixado, arque-se com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução e seus havanes (he título pago) em 12 (doze) meses. Interessos e sucessivos, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a abertura do valor.

§ 1º - A retração, exclusão ou morte do sócio, não o exime os seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos antes arquivada a resolução da sociedade.

§ 2º A, arquivada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores, e em igual prazo ao previsto nessa Cláusula enquanto não se requerer liquidacão da residução.

§ 3º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retrair-se da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA

Cabe ao sócio que desejar obter suas quotas ou relávise da sociedade comunicar aces demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferencia na aquisição das mesmas.

Parágrafo único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferencia, no prazo mencionado de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do aviso daquela pessoa, tem o sócio credente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLAUSULA TERCEIRA

O socio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos deles, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de preverbalção, pena ou suínco, concusso, percalto, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de



detusa da concorrência, contra as relações de consumo, se pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Os cabos orçados serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II - Código Civil e legislação complementar.

As partes, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado, que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir desse documento.

E, por estarem, assim, juntos e manutidos, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Duque de Caxias, 06 de Julho de 2019.



FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE



CAROLINE NASCIMENTO TORTURELLA



Caroline Nascimento do Nascimento
Assinante do documento e Testemunha do ato
RIO DE JANEIRO, 06 de Julho de 2019
Certifico que o(a) testemunha mencionada acima no instrumento legalmente
assentado a seguir declarou que o(a) ato consta de sua autoria e é verdadeiro.
Fiz a leitura da(s) cláusula(s) e o(a) ato constatado no instrumento legalmente
assentado e que o(a) ato constatado é verdadeiro.

Assinante: Caroline Nascimento do Nascimento

06/07/2019

15700-241

15700-241	15700-241	15700-241
15700-241	15700-241	15700-241
15700-241	15700-241	15700-241

15700-241

X3



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A entrada e o deferimento desse documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- * Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

01. IDENTIFICAÇÃO

Cópia compulsória, com o devidamente assinado.

DAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Referência: 24739 227100061-51

RJ/91300204419

02. MOTIVO DA PRESENTAÇÃO

MELHORIA DOS ENVIOS SISTEMATIZADO DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
 229 Abertura de nova unidade (firma ou nomeação)
 246 Alterações de atividades econômicas (principal e secundárias)
 247 Alteração do teto do estabelecimento (nome de fantasia)
 247 Alteração do capital social

Quatro de Setembro e Administradora - QSA

Número de Documento: RJ 24739 227100061-51

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

Rua
 Cida

04. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Selar do Representante

Pessoal

FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE

Alex de Lima

05. RECEBIMENTO DE ENTREGA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
 Unidade Centralizada

Imprimir

A presente para fins da habilitação nº 0024739-227100061-51, de 07/09/2009, é feita a declaração que:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoal/ativa/CNPjProjeto.asp>

20/09/2019

Nota Documentar de Reclame da 24739

Este documento não pode ser alterado ou cancelado.
 Encaminhar para o setor de Atendimento ao Cidadão - CNPJ ou para o setor de Atendimento ao Cidadão - IPI.

Até 11/12/2019, o setor de Atendimento ao Cidadão - CNPJ não está disponível para atender ao público, sendo esse o motivo da interrupção da realização da operação.

Até 04/01/2020, o setor de Atendimento ao Cidadão - IPI não está disponível para atender ao público, sendo esse o motivo da interrupção da realização da operação.



H. 1.7.0
 H. 249
 P. 01
 R. 01
 X3
 C. 01
 O. 01



PL 250
m
Kur
J

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1º DIVISÃO DE EXERCITO
(1º Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019 – NUP 64277.004943/2019-62

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com sua sede na a Avenida Manuel teles,1831,Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias, RJ-cep 25010-090 inscrito no CNPJ nº 24.739.227/0001-11, vem por meio de seu representante legal Sr. **FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 20.567.493-0 e do CPF 111.340.787-57 declara sob as penas da Lei, para fins de participação no PREGÃO Nº: 29/2019 que DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG)

Duque de Caxias, 02 DE JUNHO de 2020

GAC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 24.739.227/0001-11
FREDERICO ALEX DE LIMA CAVALCANTE- DIRETOR
RG 20.567.493-0
CPF 111.340.787-57